

## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

PARANÁ

## DECRETO Nº 151/2008 - de 13 de junho de 2008.

Dispõe sobre **desmembramento** do lote nº 13 (treze), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento Estefano Melotto, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o desmembramento do lote nº 13 (treze), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento Estefano Melotto, Bairro Frei Vito, matrícula nº 22.484, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor JOAQUIM PEREIRA DA SILVA e OUTRA, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 766/2008, de 13 de junho de 2008. ART nº 3053959140.

Art. 2º - **Desmembra** uma área de terra com **213,00 m²** (duzentos e treze metros quadrados), do lote nº 13 (treze), a qual constituirá **o lote nº 13-A** (treze A), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento Estefano Melotto, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o <u>lote nº 13</u>, com distância de <u>18,03</u> m e azimute de <u>91°25'02"</u>.

LESTE: Confrontando com o <u>lote nº 06</u>, com distância de <u>11,29</u> m e azimute de <u>178°56'25".</u>

**SUL**: Confrontando com a <u>Rua Estefano Melotto</u>, com distância de <u>17,91</u> m e azimute de <u>267°45'35</u>".

**OESTE**: Confrontando com a <u>Rua Antônio Vicente Duarte</u>, distância de <u>12,44</u> m e azimute de <u>358°25'44"</u>.

Art. 3º - Fica **remanescente** o **lote nº 13** (treze), da quadra nº 02 (dois), com área de **343,80 m²** (trezentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), do Loteamento Estefano Melotto, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o <u>lote nº 12</u>, com distância de <u>18,19</u> m e azimute de <u>90°29'02"</u>.

**LESTE**: Confrontando com o <u>lote nº 04</u>, com distância de <u>6,14</u> m e azimute de <u>178°56'25"</u>, e com o <u>lote nº 06</u>, com distância de <u>13,00</u> m e azimute de <u>178°56'25"</u>.

Publicado no Jornal Tribuna do Povo N.' <u>245</u> de <u>24 06 08 pg</u> n.' <u>14</u>

## Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO

SUL. Confrontando com o lote nº 13-A, com distância de 18,03 m e azimute de 271°25'02".

OESTE: Confrontando com a Rua Antônio Vicente Duarte, com distância de 18,85 m e azimute de 358°25'44".

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 de junho de 2008.

Vanderlei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 13 de junho de 2008.

> Delair Vilmar Ambrosini Chefe de Gabinete

> > Publicado no Jornal Tribuna do Povo N: 245 de2+106/08pgn: 14